



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 170/92

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 14 de Maio de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de CR\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para cobertura de dotações que se encontram insuficientemente dotadas:

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no caput deste artigo será aberto por ato próprio do Executivo Municipal e será utilizado na seguinte Função e Programa:


- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
- 42 - ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Em 14 de Maio de 1992.


JOSE ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Publicado por
afixação em 14.05.92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I:

LEI MUNICIPAL Nº 170/92

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

| | | |
|---|------|------------------|
| 1 - Arrecadação do 1º Período que é de 01.01.91 à 30.04.91 | CR\$ | 90.146.209,04 |
| 2 - Arrecadação do 2º Período que é de 01.05.91 à 31.12.91 | CR\$ | 445.592.925,26 |
| 3 - Arrecadação do 1º Período do ano em curso que é de 01.01.92 a 30.04.92 | CR\$ | 668.786.069,01 |
| 4 - Receita Prevista para 1992 | CR\$ | 1.473.750.000,00 |

TAXA DE INCREMENTO = Δ

$$\Delta = \frac{668.786.069,01}{90.146.209,04} \times 100 = 741\% - 100\% = \underline{641\%}$$

$$\Delta = \text{Arrecadação do 2º Período de 1991} \times \Delta =$$
$$445.592.925,26 \times 641\% = 2.856.250.650,91$$
$$2.856.250.650,91 + 445.592.925,26 = 3.301.843.576,17$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

Receita Prevista para 1992 CR\$ 1.473.750.000,00

MENOS:

a - Arrecadação do 1º Período de 1992 ... CR\$ 668.786.069,01

b - Arrecadação do 2º Período de 1991, aplica-

da a TAXA DE INCREMENTO CR\$ 3.301.843.576,17 = CR\$ 3.970.629.645,18

DIFERENÇA..... CR\$ 2.496.879.645,18

Menos Créditos Adicionais abertos no Exercício CR\$ 0,00

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO CR\$ 2.496.879.645,18